



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CONVÊNIO Nº 004/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT,
COM, COM A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA**, estabelecida á Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 906, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 18.245.469/0001-56, neste ato representada por sua Presidente **JOANA DARC XAVIER ALVES**, brasileira, casada, portadora do R.G. 0362313-0 SSP/MT e CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.290/2018**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse em parcela única na quantia de **R\$ 5.331,71 (Cinco Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)**, valor este que será destinado ao auxílio no custeio das despesas na construção de uma Casa Mortuária neste município.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA**, em parcela única **R\$ 5.331,71 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.290/2018**, de forma até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - O **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Assistência Social**, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

Secretaria de Assistência Social

(881) 09.02.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 100

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 31 de Janeiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

JOANA DARC XAVIER ALVES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2º _____
CPF: